

PROJETO DE LEI Nº. _____/2024

Altera o Anexo I da Lei nº 9.278/2018, de 6 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.

Artigo 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 6 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir a data comemorativa da Adoção Tardia de Crianças e Adolescentes, a ser realizada na segunda semana do mês de agosto.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 22 de novembro de 2024.

Vereador Davi Esmael – REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA

Um ato de coragem. Assim podemos definir a adoção. Adotar um (a) filho(a) é adotar um ser humano com todas as suas complexidades e com todas as boas e “más” relações que farão parte da criação de vínculos e histórias entre mães, pais e filhos (as). Quem decide acolher uma criança ou adolescente em sua casa, não só cumpre o propósito de garantir o direito à família, mas atribui um novo significado ao sentido de amar.

O dia 25 de maio foi escolhido oficialmente em 2002, em homenagem ao I Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção, realizado no mesmo dia em 1996. Desde então, diversas ações e campanhas são desenvolvidas com o intuito de desmistificar e incentivar a adoção, além de promover a naturalização do tema. Singularizar uma data para adoção tardia firma o propósito de incentivo a este tipo de adoção.

No Brasil, quem regula a adoção é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê o direito da convivência familiar e comunitária com dignidade aos (às) pequenos (as). Esta é uma medida excepcional e irrevogável, e ocorre apenas quando esgotados todos os recursos para a manutenção da criança ou do (a) adolescente na família natural ou extensa.

Todo o processo é realizado na justiça e deve acontecer com intermediação da Vara da Infância e Juventude, para que ocorra de maneira segura e legal. No entanto, muitas vezes a demora e a burocracia dificultam a formação de novas famílias. São diversas etapas, que passam pela análise de documentação, entrevista, programa de capacitação psicológica do (a) adotante e de sua família e autorização judicial que aprova a inclusão na fila de espera. Depois disso, os (as) adotantes são incluídos (as) no sistema e aguardam até que uma criança ou adolescente esteja disponível para, então, realizar um novo processo de adaptação.

Para adotar, é necessário preencher alguns requisitos, como ter, no mínimo, 18 anos de idade. Pessoas solteiras, casadas ou em união estável.

Outra exigência é ser, pelo menos, 16 anos mais velho (a) que a criança ou adolescente a ser adotado (a). A Lei proíbe a adoção por parte de parentes ascendentes ou descendentes, mas tios (as) e primos (as) por exemplo, são permitidos (as).



As crianças maiores de 12 anos precisam consentir com a adoção e maiores de 18 também podem ser adotados.

Segundo os dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mais de 12 mil adoções já foram realizadas no Brasil. Atualmente, cerca de 5000 crianças e adolescentes têm o desejo de ter uma família para abraçar. Já na fila para adotar, estão quase 35 mil brasileiros (as).

O tema deve ser tratado com maior seriedade e responsabilidade por todos (as) os (as) envolvidos (as).

Dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), vinculado ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), mostram que atualmente existem 35.631 pessoas interessadas em adotar e 5.049 crianças e adolescentes aptos para ser adotados. No entanto, cerca de 47 mil crianças e adolescentes ainda estão com situação indefinida e inseridas em programas de acolhimento institucional. Segundo a ministra, a intenção é que a campanha também colabore para a adoção dessas crianças e adolescentes.

De acordo com o CNJ, a demora no procedimento de adoção se deve, em boa parte, ao perfil indicado pelos adotantes: crianças recém-nascidas, com um, dois ou três anos de idade e brancas. Os números do cadastro mostram que 14,74% do pretendentes aceitam somente crianças brancas, outros 61,95% não aceitam adotar irmãos. Os números do CNJ mostram ainda que 61,95% das crianças que estão em abrigos são pardas e negras; 73,48%, tem mais de 5 anos; 25,68% tem algum tipo de deficiência ou doença crônica; e 55,46% tem irmãos ou irmãs.

A Semana de Incentivo à Adoção Tardia objetiva informar a população, em especial os candidatos à adoção, das possibilidades que se apresentam quando se adota uma criança com mais de 3 (três) anos, divulgar histórias reais e o número de crianças mais velhas à espera de uma família, além de quebrar paradigmas e preconceitos que acompanham a adoção de adolescentes.

No nosso Estado existem 855 casais habilitados em busca de um filho e 140 meninos e meninas acolhidos que já estão prontos para adoção (<http://www.tjes.jus.br/poder-judiciario-lanca-campanha-de-adocao-esperando-por-voce-nestasexta-feira/>). Mas se o número de pretendentes é seis vezes maior que o de crianças e adolescentes disponíveis, por que a fila não finda? É que desse total, 86% têm mais de 08 anos de idade, 49% fazem parte de grupos de irmãos e 23,5% possuem alguma condição especial de saúde. Ou seja, pertencem a um espectro ainda preterido pelos aspirantes a pais e mães.



O Poder Judiciário do Espírito Santo lançou a “Campanha esperando por Você”, com o objetivo de estimular a adoção tardia. A campanha foi inspirada nos casos de sucesso obtidos nos Estados Unidos, Rússia, Bielorrússia e em outros Estados brasileiros.

A campanha dá voz a esses meninos e meninas, órfãos ou destituídos de suas famílias de origem e que já estão prontos para a adoção. Ante a relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei.





AGOSTO	
Primeiro domingo	Dia Municipal do Produtor Orgânico
Terceiro domingo	Evento Caminhada da Família Meia-Maratona e Maratona de Vitória (Incluído pela Lei nº 9.956/2023)
Segunda semana	Semana Municipal de Incentivo à Adoção Tardia de Crianças e Adolescentes
1	- Dia das Desfiadeiras de Siri - Semana do Operador de Direito - Dia Municipal do Padeiro
1-7	Semana Municipal do Aleitamento Materno
4	Dia Municipal do Padre
11	- Dia do Estagiário - Dia do Garçom - Dia Municipal do Laringectomizado
12	- Dia do Presbiterianismo - Dia Municipal dos Direitos Humanos - Dia Municipal dos Fiscais de Arrecadação e Serviços Municipais e Agentes de Fiscalização
13	- Dia de Combate à Intolerância Religiosa - Dia do Economista
17	Dia Municipal da Mulher Empresária
19-25	Semana de Incentivo ao Ciclismo
19	Dia Municipal do Historiador
20	Dia Municipal do Maçom
23	Dia do Arco Real
25	Dia Municipal do Feirante e Expositor
26	Dia Municipal do Catequista
28	Dia Nacional dos bancários
29	Dia Nacional de combate ao fumo
30	Dia ao Portador de Esclerose Múltipla
31	Dia do Nutricionista
-	Dia Municipal da Feira das Nações (Incluído pela Lei nº 10.107/2024)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3200380039003400330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael** em 16/12/2024 11:27

Checksum: **E843FBB9CA66CB6EBD56AC861AFB92960FAA986A81C3D929C2A87B34486CF98C**